



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 1920/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais), conforme segue:

| | |
|---|-----------------|
| 09 – ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0002.2.071– Ação e Serviço de Combate ao Coronavirus Covid 19 | |
| 595-3.3.90.32.00.00.00-1728-Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.....R\$ | 2.700,00 |
| TOTAL.....R\$ | 2.700,00 |

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação/redução de dotações da fonte 1728 como segue:

Anulação/redução

| | |
|--|-----------------|
| 09 – ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0002.2.071– Ação e Serviço de Combate ao Coronavirus Covid 19 | |
| 576-3.3.90.30.00.00.00-1728-Material de Consumo.....R\$ | 2.700,00 |
| TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$ | 2.700,00 |

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de Agosto de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal